



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira 17 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 249/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

Processo Administrativo nº 002/2020

O Município de Faxinal, através da Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Faxinal. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (43) 3461-8000 no horário das 8h às 11:30h e 13h às 17:30h ou pelo email: licita@faxinal.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de Janeiro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 618/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PRECATORIO a membros de sua equipe de apoio, para atuação em Projeto no âmbito do Município de Faxinal.

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como PRECATORIO, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Faxinal, o servidor RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS, portador da Carteira de Identificação nº 8.82652-2/PR, e CPF 035.184.209-01.

Parágrafo Único: Nas ausências ou impedimentos do PRECATORIO TITULAR, designado no caput deste artigo, as atribuições de PRECATORIO serão desempenhadas pela Servidora ROSANE APARECIDA TURBA DO PRADO, portadora da Carteira de Identificação nº 4.017.747-2/PR, e CPF 505.870.388-04 a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Faxinal os servidores abaixo relacionados:

Elisângela Pinheiro dos Santos
Carteira de Identidade nº: 9.871.935-5/PR
CPF nº 874.106.289-77

Marcelo Augusto Lautenschlager Ferrari
Carteira de Identidade nº: 10.887.818-4/PR
CPF nº 893.483.859-45

Art. 3º - O Pregão ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de nível médio ou superior, no âmbito das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020 (06/01/2020).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 019/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei de Licitações, CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 resolve,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem mandato no período de 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Janeiro de 2021 a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever, em especial ao art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS – Presidente
ELISÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS – Secretária
MARCELO AUGUSTO LAUTENSCHLAGER FERRARI – Suplente

§1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações: processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

§2º - Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o suplente nomeado nesta portaria.

§3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão Secretariados pelo membro nomeado nesta portaria.

Art. 3º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no Art. 1º, vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020 (06/01/2020).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira 17 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 249/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL																
Estado do Paraná																
Exercício: 2020																
TERMO DE ADITIVO																
<p>7º Termo aditivo do contrato nº 1416/2017, decorrente de Pregão nº 10/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL, COM COLETA QUINZENAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DE REÍDUOS.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80, com sede no endereço SANTA RITA, 279, CENTRO, CENTRO Jardim Alegre-PR neste ato representada por EDAIR MOLEIRO, portador do RG nº 1.140.319, portador do CPF sob nº 779.152.248-91, acordam por meio deste o que segue:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 105,0% com finalidade de Conforme acordo vantajoso entre as partes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" e "E", COM COLETA QUINZENAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.</td><td>12,00</td><td>3.150,0000</td><td>37.800,0000</td></tr></tbody></table> <p style="text-align: right;">TOTAL: 37.800,00</p> <p style="text-align: center;">Faxinal 17 de janeiro de 2020.</p> <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ.75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ.142.807.590-00180</td></tr></table> <p style="text-align: center;">_____ PREFEITO MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">EDAIR MOLEIRO RG.1.140.319 CPF.779.152.248-91 REPRESENTANTE LEGAL</p> <p style="text-align: center;">www.clobtech.com.br</p>					Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.	1	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" e "E", COM COLETA QUINZENAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.	12,00	3.150,0000	37.800,0000	CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ.75.771.295/0001-07	CONTRATADA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ.142.807.590-00180
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.												
1	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" e "E", COM COLETA QUINZENAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.	12,00	3.150,0000	37.800,0000												
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ.75.771.295/0001-07	CONTRATADA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ.142.807.590-00180															

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2020						
TERMO DE ADITIVO						
<p>6º Termo aditivo do contrato nº 1416/2017, decorrente de Pregão nº 10/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL, COM COLETA QUINZENAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DE REÍDUOS.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80, com sede no endereço SANTA RITA, 279, CENTRO, CENTRO Jardim Alegre-PR neste ato representada por EDAIR MOLEIRO, portador do RG nº 1.140.319, portador do CPF sob nº 779.152.248-91, acordam por meio deste o que segue:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/02/2021 com finalidade de Conforme acordo vantajoso entre as partes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: right;">Faxinal 17 de janeiro de 2020.</p> <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ.75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ.142.807.590-00180</td></tr></table> <p style="text-align: center;">_____ PREFEITO MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">EDAIR MOLEIRO RG.1.140.319 CPF.779.152.248-91 REPRESENTANTE LEGAL</p> <p style="text-align: center;">www.clobtech.com.br</p>					CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ.75.771.295/0001-07	CONTRATADA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ.142.807.590-00180
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ.75.771.295/0001-07	CONTRATADA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ.142.807.590-00180					

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 1/2020

Processo Administrativo de Compra nº 146/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA LISTA REMUNE PARA USO EM UBS, HOSPITAL, SAMU E FARMÁCIA BÁSICA e OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de janeiro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira 17 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 249/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N° 9380/2020

SÚMULA: Exonera servidor efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **OSIRES MARINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 448.742.009-15 ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na data de 17/01/2020, em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.